LEI Nº 4801, de 05 de março de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Administração Direta do Município os seguintes empregos:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Orientador Educacional	08	40 horas	1.295,00
Professor Artes Cênicas	02	20horas	648,00
Professor Artes Musicais	05	20 horas	648,00
Professor Artes Plásticas	02	20 horas	648,00
Professor de Matemática	10	20 horas	648,00

Parágrafo Único - O nível salarial, a carga horária, são as descritas na tabela acima.

Art. 2º - Fica a Administração Direta Municipal autorizada a preencher os empregos criados aproveitando os aprovados constantes no banco do Concurso Público do Município e na ausência destes a realizar contratação emergencial, tudo conforme o impacto financeiro apresentado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Educação e Esporte:

Rubrica: 3.1.9.0.11.00.00.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra